

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

|                |                  |    |      |
|----------------|------------------|----|------|
| PROJETO DE LEI | 01 - 0076 / 2006 | DE | 2006 |
|----------------|------------------|----|------|

|                      |    |                  |    |            |
|----------------------|----|------------------|----|------------|
| MATÉRIA LEGISLATIVA: | PL | 01 - 0076 / 2006 | DE | 21/02/2006 |
|----------------------|----|------------------|----|------------|

|             |          |                          |
|-------------|----------|--------------------------|
| PROMOVENTE: | VEREADOR | ANTONIO CARLOS RODRIGUES |
|-------------|----------|--------------------------|

|         |                                                                                                                                                                 |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMENTA: | INSTITUI, NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DO<br>DESBRAVADOR, A SER COMEMORADO NO QUARTO SÁBADO DE ABRIL<br>DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|             |
|-------------|
| DELIBERAÇÃO |
|-------------|

ARQUIVADO EM 29/11/2006

*Viviane Pó*

VIVIANE FERREIRA PÓ  
Supervisora  
SGP-33

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
5/11/2010 17:27:22

00000021065-07





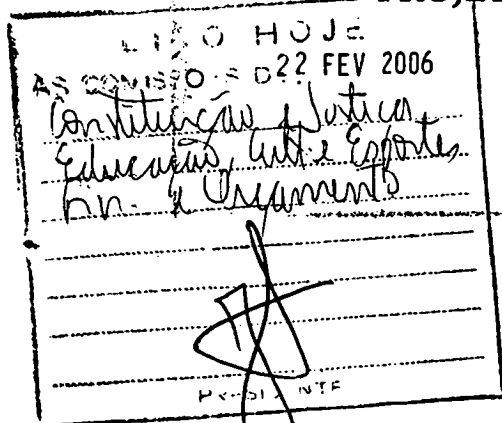
# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.  
Nº 76 de 06

Adelina Cione - Ass. Parlamentar  
RF. 100.406

## PROJETO DE LEI Nº

01 - PLP  
01-0076/2006



Institui, no calendário do Município de São Paulo, o DIA DO DESBRAVADOR, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

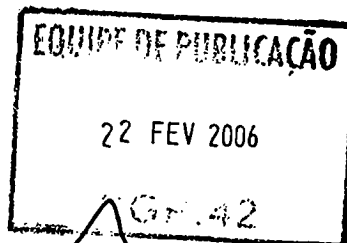
**Art. 1º -** Institui, no calendário do Município de São Paulo, o DIA DO DESBRAVADOR, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano e dá outras providências.

**Art. 2º -** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues



C.M.S.P. - S.G.F.P.  
22-FEB-2006 09:51:01.044

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 7-23  
Em 22-03-106  
Ass: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ *Ad*

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100 406



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.  
Nº 76 de 06  
Adelina Cezine - ~~Ass.~~ Parlamento  
RF. 100.406

### HISTÓRICO - QUEM SÃO OS DESBRAVADORES ?

São meninos e meninas com idades entre 10 e 15 anos, de diferentes classes sociais, cor, ou religião. Realizam reuniões uma vez por semana para aprender a desenvolver nossos talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza. Vibram com atividades ao ar livre. Gostam de acampamentos, caminhadas, escaladas, explorações nas matas e cavernas. Sabem cozinhar ao ar livre, fazem fogo sem fósforo. Demonstram habilidade com a disciplina através de ordem unida, e tem a criatividade despertada pelas artes manuais. Combatem, também, o uso do fumo, álcool e drogas. Trabalham em equipe procurando sempre ser úteis à comunidade.

Prestam, também, socorro em calamidades e participam ativamente de campanhas comunitárias para ajudar pessoas carentes. Em tudo que fazem procuram desenvolver amor a Deus e à Pátria e, além disso, formam muitos amigos! Nosso Clube está presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de dois milhões de participantes.

Os desbravadores existem , oficialmente. desde 1950, como um programa oficial da Igreja Adventista do 7º Dia. Meninos e meninas de qualquer fé religiosa podem participar deste movimento que tira da diversidade, o colorido da energia juvenil.

Para tanto, conto com a aprovação de meus nobres pares nesta propositura.

  
Vereador Antonio Carlos Rodrigues

fev/06



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-76 de 2006 22/03/06 (a) CA

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

**Inácio Veiga**  
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.  
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

27 03/06

**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO  
27/03/06  
Câmara Municipal de São Paulo

**RECEBIDO**  
 Comissão de Constituição e Justiça  
 Em 28/03/06 às 16:30  
 Por [assinatura] RF 101.086

**MÁRIO SÉRGIO HORTA**  
 RF 101.086  
 Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora  
KAMIA  
 Para refatar: [assinatura]  
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
 Em: 31/03/06  
 Presente  
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

**RECEBIDO NA ACJ-3**  
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-  
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 EM 6/4/06 [assinatura]  
 POR [assinatura]

SEGUE —, juntado —, nesta dat.  
 documento — e papel de informação  
 rubricado — sob folha nº 04  
 Em 24/04/06

**MÁRIO SÉRGIO HORTA**  
 RF 101.086  
 Secretário



Folha nº 04  
do processo nº 076/05  
Mário Sérgio Horta  
RF 101.086

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 0253/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0076/06

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa instituir, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

**PELA LEGALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/4/06

pl0076-06a

1

À Deuta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 28/4/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
RF 11.120  
Secretário

|                                          |          |
|------------------------------------------|----------|
| RECEBIDO                                 |          |
| Comissão de Educação, Cultura e Esportes |          |
| Em                                       | 28/04/06 |
|                                          | RF 1099  |

MÔNICA R. A. PAIVA  
RF 10.799  
Secretária

|                                                                                 |          |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Ao Nobre Vereador / Mica Vereadora                                              |          |
| Para: <i>Maryam Alho</i>                                                        |          |
| Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes                                |          |
| Em                                                                              | 28/05/06 |
| Presidente                                                                      |          |
| Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 83 do R. |          |

|                       |           |                         |
|-----------------------|-----------|-------------------------|
| Segue                 | juntado   | 1º e 2º data documentos |
| e papel de informação | rubricado | sob folha               |
| 05                    |           |                         |
| Em: 05/08/06          |           |                         |

MÔNICA R. A. PAIVA  
RF 10.799  
Secretária



## Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16- 1178/2006

PARECER Nº \_\_\_\_\_ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 76/06.

De autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, a presente matéria pretende instituir, no Calendário do Município de São Paulo, o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano, e dá outras providências.

O objetivo da propositura é valorizar e homenagear um programa oficial da Igreja Adventista do 7º Dia que existe desde 1950 e que reúne meninos e meninas de qualquer fé religiosa para aprenderem a desenvolver talentos, habilidades e o respeito à natureza. Este programa está presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de dois milhões de participantes.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a propositura está amparada pela Lei Orgânica do Município e proferiu parecer pela legalidade.

No âmbito de competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa é meritória e de interesse público devendo receber a aprovação desta Casa de Leis, pois é uma forma de homenagear importantes programas que incentivam o convívio coletivo, a descoberta de habilidades e despertam a consciência ecológica.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 05/09/06.

Claudinho de Souza - Presidente

Myryam Athie - Relatora

CECE/RB

A Doula Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 14/02/06

MÔNICA A. PAIVA  
RE 10.799  
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13/09/06 às 16 h 00

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora  
*Marta Costa*  
Para relatar.  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
Em 13/09/06  
Presidência  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos  
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_, nesta data  
Documento \_\_\_\_\_ e papel de informação  
Rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº 06  
Em 21/09/06

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 1288/2006

## PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 76/2006

Folha nº 06 do  
Processo nº 76/06  
Washington O. Viana  
Reg. 100.812

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa instituir o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano, em data a ser incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/09/06.

Presidente -

Relator -

*[Signature]*

*Monte Costa*

*Castalini*

*[Signature]*

*[Signature]*

**KATHYA REGINA MORALES**  
Assistente Parlamentar



Folha nº 07 da proc.  
nº 01-76 de 2006  
KATHY REGINA MORAY  
Assistente Par...

## Câmara Municipal de São Paulo

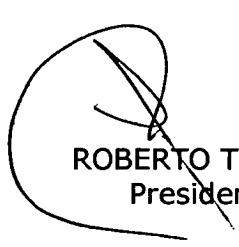
São Paulo, 24 de outubro de 2006.

23 - OF-SGP23  
23- 4064/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 76/06, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que institui, no calendário do Município de São Paulo, o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ROBERTO TRIPOLI  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

  
MAL/za



08  
01-76 2006  
12/11  
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

## Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 76/06). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Institui, no calendário do Município de São Paulo, o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Institui, no calendário do Município de São Paulo, o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano e dá outras providências. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZUZASSATO <sup>Agente de Apoio Legislativo</sup>, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu, ROSMARI CURY OLVES DOS SANTOS <sup>Agente de Apoio Legislativo</sup>, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 17 de outubro de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, MARCOS ANTONIO LEONIDAS <sup>Supervisor de Finalização do Proc.Legis-Subist.</sup>. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI <sup>Subsecretária de Apoio Legislativo</sup>, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/za



*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha nº 09 do proc.  
nº 01-076 de 2006  
PROF. A. MORAY  
Ass. de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Institui, no calendário do Município de São Paulo, o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no calendário do Município de São Paulo, o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano e dá outras providências.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de outubro de 2006.

O Presidente,

2  
MAL/za

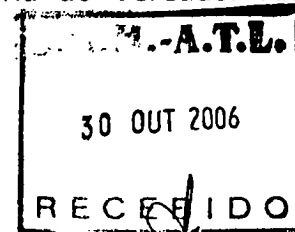


*Câmara Municipal de São Paulo*

KATHY REGINA MORAES DE  
Ass. do P.º Paulo

São Paulo, 24 de outubro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4064, de 24/10/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 76/06, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (inciso I do art. 84 do R.I.).



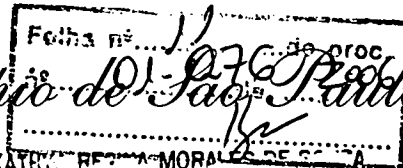
*Marlene Gimenes Giraldes Antonelli*

RF: 548/562.2.00

SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo



São Paulo, 7 de novembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 185/06

15 - DOCREC  
15- 1780/2006

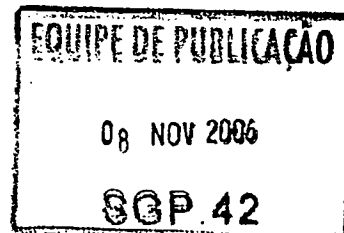
Ref.: OF-SGP 23 nº 4064/2006

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 76/06, que institui, no calendário do Município de São Paulo, o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano, tendo-lhe sido reservado o número 14.235.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
GILBERTO KASSAB  
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

  
JAM/drs  
Reserva 14 235

16:54 08/11/2006 000967 Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-23

Em 09/11/06

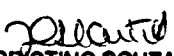
RECEBIDO EM SGP-23

EM 09/11/06

AS 16:45 h

  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretaria de Apoio Legislativo  
SGP-2

Sr. Orlando,  
Juntar ao PL 76/06 o presente Of. ATL nº 185/06. Oficiar ao  
Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei promulgada.  
10/11/06

  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,  
Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

10/11/06  
  
ORLANDO KOCI MENDES  
Agente de Apoio Legislativo



|                                                |        |          |
|------------------------------------------------|--------|----------|
| Folha nº                                       | 12     | do proc. |
| nº                                             | 01-076 | de 2006  |
| KATHY PEREIRA MORAES<br>Assistente Parlamentar |        |          |

## Câmara Municipal de São Paulo

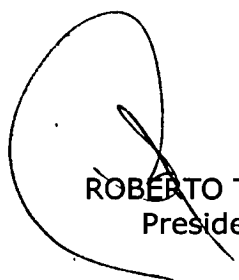
São Paulo, 13 de novembro de 2006.

23 - OF-SGP23  
23- 4323/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.235, de 07 de novembro de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no calendário do Município de São Paulo, o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 76/06, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ROBERTO TRIPOLI  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



Folha nº 13 do proc.  
nº 01-076 de 2006  
KATHYA REGINA MORAES DE SÁ  
Assistente Parlamentar

## Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.235 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

(PROJETO DE LEI Nº 76/06). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues). Institui, no calendário do Município de São Paulo, o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Institui, no calendário do Município de São Paulo, o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano e dá outras providências. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 10 de novembro de 2006. O

Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da

ORLANDO KOCI MENDES  
Agente de Apoio Legislativo

, Assistente

Parlamentar, padrão "QPL-10", extraí a presente cópia fielmente do original e

digitei. Eu, CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES  
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão

"QPL-13", a conferi. São Paulo, 10 de novembro de 2006. Supervisor de

Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo

, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal

de São Paulo.-

JCSS/okm



|                        |        |          |
|------------------------|--------|----------|
| Folha nº               | 19     | do proc. |
| nº                     | 01-076 | de 2006  |
| Assistente Parlamentar |        |          |

## Câmara Municipal de São Paulo

**LEI Nº 14.235 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006**  
(PROJETO DE LEI Nº 76/06)  
(VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES)

Institui, no calendário do Município de São Paulo, o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no calendário do Município de São Paulo, o Dia do Desbravador, a ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano e dá outras providências.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de novembro de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de novembro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/okm

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 14 / 11 / 2006  
página 244 coluna 3ª  
Conferido



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº.....15.....do proc. |
| nº 01-076 de 2006            |
| .....16.....                 |

KAT: RESENDA MOREIRA DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

## *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 13 de novembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4323, de 13/11/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.235, de 07/11/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 76/06, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

*Eliene Carvalho Pinha*  
RF: 558.463,9.00  
SGM/ATL

|                      |
|----------------------|
| <b>S.G.M.-A.T.L.</b> |
| 21 NOV 2006          |
| <b>RECEBIDO</b>      |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

# 16 # J

do processo n°

01.076

de 20

06 24 / 11 / 06

(a)

KATHYA PEREIRA DE SOUZA  
Assessora Legislativa

À

SGP. 33

Senhora Supervisora,

Para arquivar.

Em, 24 / 11 / 2006

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 17 (dez sete) .....

Em 29.11.2006

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS

(a) 11.00.927

SGP-33



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Papel para informação, rubricado como folha n° 17  
do processo 01-76 de 2006 29/11/2006

Lina  A. M. Gumauskas  
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 17 fls.  
Arquivado em 29/11/2006  
O Funcionário

Lina  A. M. Gumauskas  
RF 100927